EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIAS – LEI FEDERAL 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1478/2022

JUSTIFICATIVA

O Município de Capivari de Baixo/SC, CNPJ 95.780.441/0001-60, torna pública a justificativa de Inexigibilidade ao chamamento público de parcerias, visando Termo de Fomento com o CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CEACA, tendo como objetivo a formalização do repasse financeiro proveniente de Emenda Individual Parlamentar (RP6) de nº 202542510005, de autoria da deputada Ivete da Silveira, destinada exclusivamente ao CEACA, em conformidade com o Espelho da Programação nº 420395620250001, emitido pelo sistema ESTRUTURA SUAS, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O objeto da parceria consiste na aplicação do recurso federal na reforma geral da estrutura física do CEACA, contemplando a troca completa do telhado devido a vazamentos, substituição das telhas existentes por telhas sanduíche, reforço e reparos nas estruturas metálicas da quadra esportiva, atualmente com pontos de corrosão e execução de pinturas internas e externas, visando condições adequadas ao atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Foram constatados o interesse público e social, bem como os requisitos necessários para a dispensa, vide Artigo 31 da Lei nº. 13.019/14, e Art. 17 do Decreto Municipal 1.478/2022, sendo a inexigibilidade julgada procedente pela Comissão de Seleção de Parcerias em Ata de nº 005/2025. A justificativa na íntegra está disponível no setor de Assessoria e Gestão de Convênios no paço municipal sede da Administração pública municipal. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações a presente, que deverão ser direcionados a Comissão de Seleção de parcerias da Administração Pública via protocolo geral da Prefeitura Municipal, sito a Rua Ernani Cotrim, 187, bairro Centro em Capivari de Baixo/SC.

Capivari de Baixo/SC, 26 de novembro de 2025.

Claudir Antonio de Bittencourt
Prefeito Municipal